



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário





[CAIXA POSTAL](#) | [CADASTRO](#) | [CONTATO](#) | [AJUDA](#)

[Identificar-se](#)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1002271-14.2016.8.26.0063
(Tramitação prioritária)

Classe: Ação Civil Pública
Área: Cível

Assunto: Improbidade Administrativa

Distribuição: 09/06/2016 às 21:01 - Livre
2ª Vara - Foro de Barra Bonita

Controle: 2016/001648

Juiz: Rafaela D Assumpção Cardoso Glioche

Valor da ação: R\$ 3.165.461,22

Exibindo todas as partes. >>Exibir somente as partes principais.

Partes do processo

Reqte: Justiça Pública
Advogada: Ligiane Rodrigues Bueno

Reqdo: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
Advogado: Luiz Antonio Pedro Longo
Advogada: Ana Claudia Ignacio
Advogado: Marcelo Varraschin Leite de Paula

Reqdo: Carlos Augusto Gama
Advogado: Antonio Aparecido Belarmino Junior
Advogado: Alberto Augusto Redondo de Souza
Advogada: Jeane Edlene Giorgetto
Advogada: Jessika Cristina Moscato
Advogado: Tiago Ramires Domezi
Advogada: Heloisa Ais dos Santos

Reqdo: Roberto Luiz Martini
Advogado: Antonio Aparecido Belarmino Junior
Advogado: Alberto Augusto Redondo de Souza
Advogada: Jeane Edlene Giorgetto
Advogada: Jessika Cristina Moscato
Advogado: Tiago Ramires Domezi
Advogada: Heloisa Ais dos Santos

Reqdo: João Amauri Tuschi
Advogado: Moacyr Caram Junior

Reqdo: Ad Barra Construcoes Ltda Me
Advogado: Antonio Aparecido Belarmino Junior
Advogado: Tiago Ramires Domezi
Advogada: Ludmilla D Arruiz Barbosa
Advogada: Jeane Edlene Giorgetto
Advogada: Jessika Cristina Moscato
Advogada: Heloisa Ais dos Santos
Advogado: Marcos Roberto de Araujo

Reqda: Denise Aparecida Scatimburgo



Advogado: Antonio Aparecido Belarmino Junior
 Advogado: Tiago Ramires Domezi
 Advogado: Alberto Augusto Redondo de Souza
 Advogada: Jeane Edlene Giorgetto
 Advogada: Jessika Cristina Moscato
 Advogada: Heloisa Ais dos Santos
 Advogado: Marcos Roberto de Araujo















Reqdo: Arthur Diego Ferreira
 Advogado: Antonio Aparecido Belarmino Junior
 Advogado: Tiago Ramires Domezi
 Advogado: Alberto Augusto Redondo de Souza
 Advogada: Jeane Edlene Giorgetto
 Advogada: Jessika Cristina Moscato
 Advogada: Heloisa Ais dos Santos
 Advogado: Marcos Roberto de Araujo

Reqdo: Alan Roberto Ferreira
 Advogado: Antonio Aparecido Belarmino Junior
 Advogado: Tiago Ramires Domezi
 Advogado: Alberto Augusto Redondo de Souza
 Advogada: Jeane Edlene Giorgetto
 Advogada: Jessika Cristina Moscato
 Advogada: Heloisa Ais dos Santos
 Advogado: Marcos Roberto de Araujo













Exibindo todas as movimentações. >>Listar somente as 5 últimas.

Movimentações

Data	Movimento
19/10/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0638/2017 Data da Disponibilização: 19/10/2017 Data da Publicação: 20/10/2017 Número do Diário: 2453 Página: 901/906</i>
18/10/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 0638/2017 Teor do ato: Vistos.Fls. 1776/1828 e 1830/1881: Ciência às partes do julgamento definitivo dos Agravos de Instrumento nº. 2224706-73.2016.8.26.0000 e 2223692-54.2016.8.26.0000.Fl. 1883: Aguarde-se a devolução da carta precatória de nº. 1018547-62.2017.8.26.0071 (fls. 1752/1753). Cumprindo-se integralmente fls. 1764/1765.Intime-se. Advogados(s): Luiz Antonio Pedro Longo (OAB 109490/SP), Jeane Edlene Giorgetto (OAB 311925/SP), Antonio Aparecido Belarmino Junior (OAB 337754/SP)</i>
18/10/2017	 Despacho <i>Vistos.Fls. 1776/1828 e 1830/1881: Ciência às partes do julgamento definitivo dos Agravos de Instrumento nº. 2224706-73.2016.8.26.0000 e 2223692-54.2016.8.26.0000.Fl. 1883: Aguarde-se a devolução da carta precatória de nº. 1018547-62.2017.8.26.0071 (fls. 1752/1753). Cumprindo-se integralmente fls. 1764/1765.Intime-se.</i>
16/10/2017	Conclusos para Despacho
04/10/2017	Ofício Juntado
04/10/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
27/09/2017	Agravo de Instrumento - Acórdão e Demais Peças Juntados - Com Trânsito em Julgado - Agravo Destruído
27/09/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
27/09/2017	Agravo de Instrumento - Acórdão e Demais Peças Juntados - Com Trânsito em Julgado - Agravo Destruído
27/09/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
14/09/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
14/09/2017	Ofício Juntado
14/09/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
19/07/2017	Termo de Audiência Digitalizado
19/07/2017	 Termo de Audiência Expedido <i>Aos 19 de julho de 2017, às 13:45h nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no Edifício do Fórum local e sala das audiências, onde presente se encontrava o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Eduardo Giorgetti Peres, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca, comigo, Escrevente, no final nomeado e assinado, realizou-se a Audiência de Instrução e Julgamento nos autos do processo em epígrafe, a qual foi realizada através de gravação audiovisual, nos termos do Arts. 149 a 156, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Feitos os devidos pregões, verificou-se a presença do(a) autor(a), representado pelo (a) Digníssimo(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). Ligiane Rodrigues Bueno. Presente o(a) requeridos Carlos Augusto Gama, Roberto Luiz Martini, Ad Barra Construções Ltda ME, representada pelo seu sócio Alan Roberto Ferreira, acompanhados de seu(ua) advogado(a), Dr(a). Antonio Aparecido Belarmino Júnior e Dr(a). Jeane Edlene Giorgetto. Ausentes os requeridos Denise Aparecida Scatimburgo e Arthur Diego Ferreira, mas presente seu(ua) advogado(a), Dr(a). Antonio Aparecido Belarmino Júnior e Dr(a). Jeane Edlene Giorgetto. Presente o(a) requerido (a) João Amauri Tusch, acompanhado de seu(ua) advogado(a), Dr(a). Moacyr Caram Júnior. Presente o(a) requerido(a) Prefeitura Municipal de Igarauá do Tietê/SP, representada pelo preposto Aparecida Geraldeli Cardoso, acompanhado de seu(ua) procurador, Dr(a). Luiz Antonio Pedro Longo. Presente(s) a(s) testemunha(s) dos requeridos: Paulo Roberto Martini, Elisandro Luiz Stradiotti, Luiz Emídio Agoni, Leandro Bruno Felício e Cristiano de Paula Marques. Iniciados os trabalhos, foi(ram) inquirida(s) a(s) testemunha(s). Pelo(a) advogado(a) do(a) requerido(a) Ad Barra foi dito que insistia na inquirição da(s) testemunha(s) Luiz Paulo Laranjeira Perroca, cuja precatória ainda não retornou. Pelo MM. Juiz foi decidido: "Aguarde-se o retorno da carta precatória expedida às fls. 1752. Caso a carta precatória retorne com resultado negativo, intime-se a parte que arrolou a testemunha para que em cinco dias se manifeste a respeito, devendo observar as regras do artigo 451 do CPC. Retornando com resultado positivo, intímem-se as partes para que no prazo sucessivo de quinze dias se manifestem em razões finais. Após, tornem os autos conclusos para sentença. Saem as partes intimadas". Para maior fidelidade, foram registrados oralmente os compromissos legais, as dispensas de compromisso, as dispensas de testemunha (por menoridade, impedimento ou suspeição), as contraditas e os indeferimentos de perguntas. Durante a gravação respeitou-se os artigos 150 a 156 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de forma a garantir a qualidade do registro audiovisual. As mídias serão encartadas aos processos físicos, exceto em se tratando de processo digital, caso em que a gravação desta audiência ficará a disposição no HD de backup. Este termo de audiência assinado fisicamente pelas partes será digitalizado e liberado nos autos digitais, mantendo-se o original em pasta própria, disponibilizando-se aos presentes cópia, caso solicitado. Recomendase às partes e seus Advogados que, por cautela, extraíam cópia de segurança da gravação da audiência. NADA MAIS.</i>
13/07/2017	Petição Juntada Nº Protocolo: WBBN.17.70014466-4 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 11/07/2017 13:57
03/07/2017	Petição Juntada


19/06/2017	Nº Protocolo: WBBN.17.70013863-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 03/07/2017 15:51 Certidão de Publicação Expedida Relação :0373/2017 Data da Disponibilização: 19/06/2017 Data da Publicação: 20/06/2017 Número do Diário: 2369 Página: 784/785
14/06/2017	Remetido ao DJE Relação: 0373/2017 Teor do ato: Providencie o requerido AD Barra Construções Ltda ME, a impressão e distribuição da carta precatória de fls. 1752/1753, nos termos do Comunicado CG Nº 2290/2016, comprovando-se nos autos no prazo de 10 (dez) dias. Advogados(s): Jeane Edlene Giorgetto (OAB 311925/SP), Antonio Aparecido Belarmino Junior (OAB 337754/SP)
14/06/2017	 Ato Ordinatório - Publicável Providencie o requerido AD Barra Construções Ltda ME, a impressão e distribuição da carta precatória de fls. 1752/1753, nos termos do Comunicado CG Nº 2290/2016, comprovando-se nos autos no prazo de 10 (dez) dias.
14/06/2017	 Carta Precatória Expedida Processo Digital - Carta Precatória - Inquirição de Testemunha
14/06/2017	AR Positivo Juntado
07/06/2017	Petição Juntada Nº Protocolo: WBBN.17.70011794-2 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 07/06/2017 10:57
05/06/2017	Petição Juntada Nº Protocolo: WBBN.17.70011614-8 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 05/06/2017 16:52
31/05/2017	 Ofício Expedido Ofício - Cartório Registro Imóveis - Averbação de Penhora - Execução Fiscal
30/05/2017	 Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
30/05/2017	 Ato Ordinatório - Não Publicável Ciência ao Ministério Público.
30/05/2017	Certidão de Publicação Expedida Relação :0334/2017 Data da Disponibilização: 30/05/2017 Data da Publicação: 31/05/2017 Número do Diário: 2357 Página: 861/864
29/05/2017	Remetido ao DJE Relação: 0334/2017 Teor do ato: Vistos.Tendo em vista o teor das alegações de fls.1729/1730 e documentos de fls.1731/1734, bem como diante da concordância do Ministério Público, DEFIRO o levantamento da indisponibilidade dos imóveis matriculados sob os números 1.376 e 2.445 do CRI local.Diligencie-se, expedindo-se o necessário.No mais, aguarde-se a audiência designada.Intime-se. Advogados(s): Luiz Antonio Pedro Longo (OAB 109490/SP), Ana Claudia Ignacio (OAB 251918/SP), Moacyr Caram Junior (OAB 79247/SP), Jeane Edlene Giorgetto (OAB 311925/SP), Jessika Cristina Moscato (OAB 321937/SP), Antonio Aparecido Belarmino Junior (OAB 337754/SP)
26/05/2017	 Decisão Proferida Vistos.Tendo em vista o teor das alegações de fls.1729/1730 e documentos de fls.1731/1734, bem como diante da concordância do Ministério Público, DEFIRO o levantamento da indisponibilidade dos imóveis matriculados sob os números 1.376 e 2.445 do CRI local.Diligencie-se, expedindo-se o necessário.No mais, aguarde-se a audiência designada.Intime-se.
22/05/2017	Conclusos para Decisão
18/05/2017	Petição Juntada Nº Protocolo: WBBN.17.70010030-6 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 17/05/2017 18:00
10/05/2017	 Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
10/05/2017	 Ato Ordinatório - Não Publicável Vista ao Ministério Público.
04/05/2017	Petição Juntada Nº Protocolo: WBBN.17.70008924-8 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 04/05/2017 15:50
24/04/2017	 Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
28/03/2017	 Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
27/03/2017	Rol de Testemunha Juntado Nº Protocolo: WBBN.17.70005980-2 Tipo da Petição: Rol de Testemunha Data: 27/03/2017 14:40
27/03/2017	Rol de Testemunha Juntado Nº Protocolo: WBBN.17.70005979-9 Tipo da Petição: Rol de Testemunha Data: 27/03/2017 14:37
24/03/2017	Rol de Testemunha Juntado Nº Protocolo: WBBN.17.70005819-9 Tipo da Petição: Rol de Testemunha Data: 24/03/2017 12:47
21/03/2017	Petição Juntada Nº Protocolo: WBBN.17.70005460-6 Tipo da Petição: Manifestação do MP Data: 21/03/2017 13:24
17/03/2017	 Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
17/03/2017	 Ato Ordinatório - Não Publicável Vista ao Ministério Público.
17/03/2017	 Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
17/03/2017	 Ato Ordinatório - Não Publicável Ciência ao Ministério Público.
17/03/2017	Certidão de Publicação Expedida Relação :0152/2017 Data da Disponibilização: 17/03/2017 Data da Publicação: 20/03/2017 Número do Diário: 2309 Página: 796/799
16/03/2017	Remetido ao DJE Relação: 0152/2017 Teor do ato: Vistos.Nos termos do artigo 357 e seguintes do NCPC, passo a sanear o processo, considerando que a questão posta em litígio não ostenta complexidade capaz de ensejar a designação de audiência de saneamento (art. 357, §3º, NCPC).As preliminares já foram afastadas pela decisão que recebeu a petição inicial, cujos fundamentos permanecem íntegros.Sem outras preliminares a serem resolvidas (os requeridos apenas ratificaram suas manifestações anteriores), entendo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, razão pela qual DOU O FEITO POR SANEADO.Inviável o julgamento antecipado da lide, pois necessária a dilação

- probatória para elucidação dos pontos controvertidos que passo a fixar: a) existência de atos de improbidade administrativa; b) dolo ou culpa por parte dos requeridos. O ônus probatório será distribuído conforme o disposto nos incisos I e II do artigo 373 do NCPC, pois não vislumbro exceção legal aplicável ou peculiaridade que justifique a distribuição de modo diverso. Assim sendo, DEFIRO a produção de PROVA ORAL. Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19 DE JULHO DE 2017, ÀS 13:45 HORAS. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas e requer depoimento pessoal no prazo comum de 10 (dez) dias contados da publicação, sob pena de preclusão. Cabe aos advogados constituídos pelas partes (beneficiárias ou não da justiça gratuita) informar ou intimar cada testemunha por si arrolada (artigo 455 do NCPC). Em se tratando de testemunha arrolada por advogado nomeado em função do convênio da assistência judiciária, expeça-se mandado a ser cumprido com os benefícios da gratuidade judiciária. A necessidade das demais provas requeridas pelas partes será avaliada após a audiência. Intimem-se. Barra Bonita, 06 de março de 2017. Advogados(s): Luiz Antonio Pedro Longo (OAB 109490/SP), Ana Claudia Ignacio (OAB 251918/SP), Moacyr Caram Junior (OAB 79247/SP), Jeane Edlene Giorgetto (OAB 311925/SP), Jessika Cristina Moscato (OAB 321937/SP), Antonio Aparecido Belarmino Junior (OAB 337754/SP)
- 16/03/2017  **Decisão de Saneamento do Processo**
Vistos. Nos termos do artigo 357 e seguintes do NCPC, passo a sanear o processo, considerando que a questão posta em litígio não ostenta complexidade capaz de ensejar a designação de audiência de saneamento (art. 357, §3º, NCPC). As preliminares já foram afastadas pela decisão que recebeu a petição inicial, cujos fundamentos permanecem íntegros. Sem outras preliminares a serem resolvidas (os requeridos apenas ratificaram suas manifestações anteriores), entendo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, razão pela qual DOU O FEITO POR SANEADO. Inviável o julgamento antecipado da lide, pois necessária a dilação probatória para elucidação dos pontos controvertidos que passo a fixar: a) existência de atos de improbidade administrativa; b) dolo ou culpa por parte dos requeridos. O ônus probatório será distribuído conforme o disposto nos incisos I e II do artigo 373 do NCPC, pois não vislumbro exceção legal aplicável ou peculiaridade que justifique a distribuição de modo diverso. Assim sendo, DEFIRO a produção de PROVA ORAL. Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19 DE JULHO DE 2017, ÀS 13:45 HORAS. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas e requer depoimento pessoal no prazo comum de 10 (dez) dias contados da publicação, sob pena de preclusão. Cabe aos advogados constituídos pelas partes (beneficiárias ou não da justiça gratuita) informar ou intimar cada testemunha por si arrolada (artigo 455 do NCPC). Em se tratando de testemunha arrolada por advogado nomeado em função do convênio da assistência judiciária, expeça-se mandado a ser cumprido com os benefícios da gratuidade judiciária. A necessidade das demais provas requeridas pelas partes será avaliada após a audiência. Intimem-se. Barra Bonita, 06 de março de 2017.
- 13/03/2017 Designada Audiência de Instrução e Julgamento
Instrução e Julgamento Data: 19/07/2017 Hora 13:45 Local: Sala de Audiência 01 Situação: Realizada
- 06/03/2017 Conclusos para Decisão
- 03/03/2017  **Certidão de Cartório Expedida**
Certidão - Genérica
- 06/02/2017 Especificação de Provas Juntada
Nº Protocolo: WBBN.17.70001968-1 Tipo da Petição: Indicação de Provas Data: 06/02/2017 09:22
- 06/02/2017 Especificação de Provas Juntada
Nº Protocolo: WBBN.17.70001966-5 Tipo da Petição: Indicação de Provas Data: 06/02/2017 09:17
- 01/02/2017 Especificação de Provas Juntada
Nº Protocolo: WBBN.17.70001664-0 Tipo da Petição: Indicação de Provas Data: 01/02/2017 13:09
- 31/01/2017 Petição Juntada
Nº Protocolo: WBBN.17.70001603-8 Tipo da Petição: Manifestação do MP Data: 31/01/2017 18:50
- 31/01/2017  **Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida**
Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
- 31/01/2017  **Ato Ordinatório - Não Publicável**
Vista ao Ministério Público.
- 30/01/2017 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0039/2017 Data da Disponibilização: 30/01/2017 Data da Publicação: 31/01/2017 Número do Diário: 2277 Página: 801/805
- 27/01/2017 Remetido ao DJE
Relação: 0039/2017 Teor do ato: Vistos. Fls.1676/1677: Para apreciação do pedido, nos termos da cota da i. Representante do Ministério Público, traga o interessado cópia legível do documento de fls.1690/1691. Após, nova vista ao MP. No mais, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir em audiência ou fora dela justificando a necessidade, bem como qual o ponto controvertido que pretendem esclarecer com a sua produção, sob pena de preclusão. Após, sem prejuízo do julgamento antecipado da lide, voltem conclusos para saneamento. Intimem-se. Advogados(s): Ludmilla D Arruiz Barbosa (OAB 273937/SP), Tiago Ramires Domezi (OAB 350577/SP), Antonio Aparecido Belarmino Junior (OAB 337754/SP), Jessika Cristina Moscato (OAB 321937/SP), Heloisa Ais dos Santos (OAB 318633/SP), Jeane Edlene Giorgetto (OAB 311925/SP), Luiz Antonio Pedro Longo (OAB 109490/SP), Alberto Augusto Redondo de Souza (OAB 273959/SP), Moacyr Caram Junior (OAB 79247/SP), Ana Claudia Ignacio (OAB 251918/SP), Marcos Roberto de Araujo (OAB 225788/SP), Marcelo Varraschin Leite de Paula (OAB 139720/SP)
- 27/01/2017  **Despacho**
Vistos. Fls.1676/1677: Para apreciação do pedido, nos termos da cota da i. Representante do Ministério Público, traga o interessado cópia legível do documento de fls.1690/1691. Após, nova vista ao MP. No mais, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir em audiência ou fora dela justificando a necessidade, bem como qual o ponto controvertido que pretendem esclarecer com a sua produção, sob pena de preclusão. Após, sem prejuízo do julgamento antecipado da lide, voltem conclusos para saneamento. Intimem-se.
- 25/01/2017 Conclusos para Despacho
- 21/01/2017 Petição Juntada
Nº Protocolo: WBBN.17.70000785-3 Tipo da Petição: Manifestação do MP Data: 20/01/2017 14:37
- 16/01/2017  **Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida**
Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
- 16/01/2017  **Ato Ordinatório - Não Publicável**
Vista ao Ministério Público.
- 16/01/2017 Petição Juntada
Nº Protocolo: WBBN.17.70000432-3 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 16/01/2017 14:36
- 13/12/2016  **Mandado Devolvido Cumprido Positivo**
Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo
- 13/12/2016 Mandado Juntado
- 09/11/2016  **Mandado Devolvido Cumprido Positivo**
Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

09/11/2016	Mandado Juntado
02/11/2016	Contestação Juntada Nº Protocolo: WBBN.16.70015797-8 Tipo da Petição: Contestação Data: 02/11/2016 10:17
02/11/2016	Contestação Juntada Nº Protocolo: WBBN.16.70015795-1 Tipo da Petição: Contestação Data: 02/11/2016 10:13
25/10/2016	 Mandado de Citação Expedido Mandado nº: 063.2016/010047-6 Situação: Cumprido - Ato positivo em 13/12/2016 Local: Cartório da 2ª. Vara Judicial
25/10/2016	 Mandado de Citação Expedido Mandado nº: 063.2016/010046-8 Situação: Cumprido - Ato positivo em 03/11/2016 Local: Cartório da 2ª. Vara Judicial
24/10/2016	Petição Juntada Nº Protocolo: WBBN.16.70015173-2 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 24/10/2016 15:32
11/10/2016	 Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
11/10/2016	 Ato Ordinatório - Não Publicável - Ciência ao MP Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público
11/10/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação :0692/2016 Data da Disponibilização: 11/10/2016 Data da Publicação: 13/10/2016 Número do Diário: 2219 Página: 664/668
10/10/2016	Remetido ao DJE Relação: 0692/2016 Teor do ato: Assim, considerando que a petição inicial preenche os requisitos legais, que está bem fundamentada e suficientemente instruída com documentos que apontam para suposta existência do ato de improbidade e não havendo prova cabal da inexistência destes, RECEBO A PETIÇÃO INICIAL e determino a citação dos requeridos para, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 dias ou ratificar a apresentada. Citem-se os requeridos, com as advertências de praxe. Anote-se a intervenção da municipalidade (fls.1214). Intime-se. Ciência ao MP. Barra Bonita, 07 de outubro de 2016. Advogados(s): Luiz Antonio Pedro Longo (OAB 109490/SP), Ana Claudia Ignacio (OAB 251918/SP), Moacyr Caram Junior (OAB 79247/SP), Jessika Cristina Moscato (OAB 321937/SP)
07/10/2016	 Recebida a Petição Inicial Assim, considerando que a petição inicial preenche os requisitos legais, que está bem fundamentada e suficientemente instruída com documentos que apontam para suposta existência do ato de improbidade e não havendo prova cabal da inexistência destes, RECEBO A PETIÇÃO INICIAL e determino a citação dos requeridos para, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 dias ou ratificar a apresentada. Citem-se os requeridos, com as advertências de praxe. Anote-se a intervenção da municipalidade (fls.1214). Intime-se. Ciência ao MP. Barra Bonita, 07 de outubro de 2016.
26/09/2016	Conclusos para Decisão
30/08/2016	Petição Juntada Nº Protocolo: WBBN.16.70011464-0 Tipo da Petição: Manifestação do MP Data: 30/08/2016 18:49
29/08/2016	Ofício Juntado Nº Protocolo: FBBN.16.00025140-0 Tipo da Petição: Ofício Data: 15/08/2016 14:34
28/08/2016	 Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato
17/08/2016	 Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
17/08/2016	 Ato Ordinatório - Não Publicável Vista ao Ministério Público.
08/08/2016	Petição Juntada Nº Protocolo: WBBN.16.70009974-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 08/08/2016 14:24
04/08/2016	Contestação Juntada Nº Protocolo: WBBN.16.70009815-7 Tipo da Petição: Contestação Data: 04/08/2016 17:03
04/08/2016	AR Positivo Juntado
04/08/2016	AR Positivo Juntado
04/08/2016	AR Positivo Juntado
01/08/2016	Ofício Juntado Nº Protocolo: FBBN.16.00022492-0 Tipo da Petição: Ofício Data: 21/07/2016 14:21
20/07/2016	Documento Juntado
20/07/2016	Documento Juntado
20/07/2016	Documento Juntado
18/07/2016	Contestação Juntada Nº Protocolo: WBBN.16.70008646-9 Tipo da Petição: Contestação Data: 18/07/2016 14:30
18/07/2016	Petição Juntada Nº Protocolo: WBBN.16.70008625-6 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 18/07/2016 10:11
18/07/2016	Contestação Juntada Nº Protocolo: WBBN.16.70008616-7 Tipo da Petição: Contestação Data: 17/07/2016 11:46
15/07/2016	 Mandado Devolvido Cumprido Positivo notifiquei João amauri Tuschí para atos e termos da ação proposta bem como para prazo de defesa sobre fatos alegados entregando-lhe cópias.
15/07/2016	Mandado Juntado
15/07/2016	 Mandado Devolvido Cumprido Positivo Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo
15/07/2016	Mandado Juntado
15/07/2016	 Mandado Devolvido Cumprido Positivo Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo
15/07/2016	Mandado Juntado
05/07/2016	AR Positivo Juntado
05/07/2016	 Mandado Devolvido Cumprido Positivo notifiquei Alan Roberto Ferreira para atos e termos da ação civil pública proposta bem como para prazo de defesa

	<i>sobre fatos alegados na petição entregando-lhe cópias.</i>
05/07/2016	Mandado Juntado
05/07/2016	 Mandado Devolvido Cumprido Positivo notifiquei Arthur Diego Ferreira para atos e termos da ação civil pública proposta bem como para prazo de 15 dias para defesa, entregando-lhe cópias.
05/07/2016	Mandado Juntado
05/07/2016	 Mandado Devolvido Cumprido Positivo notifiquei Carlos Augusto Gama para atos e termos da ação civil pública proposta bem como para prazo de defesa sobre fatos alegados entregando-lhe cópias.
05/07/2016	Mandado Juntado
29/06/2016	 Mandado Devolvido Cumprido Positivo Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo
29/06/2016	Mandado Juntado
29/06/2016	 Mandado Devolvido Cumprido Positivo Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo
29/06/2016	Mandado Juntado
24/06/2016	 Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
24/06/2016	 Ato Ordinatório - Não Publicável Ciência ao Ministério Público.
23/06/2016	 Mandado Expedido Mandado nº: 063.2016/005745-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 30/06/2016 Local: Cartório da 2ª. Vara Judicial
23/06/2016	 Mandado Expedido Mandado nº: 063.2016/005744-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 30/06/2016 Local: Cartório da 2ª. Vara Judicial
23/06/2016	 Mandado Expedido Mandado nº: 063.2016/005743-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 28/06/2016 Local: Cartório da 2ª. Vara Judicial
23/06/2016	 Mandado Expedido Mandado nº: 063.2016/005742-2 Situação: Cumprido - Ato positivo em 28/06/2016 Local: Cartório da 2ª. Vara Judicial
23/06/2016	 Mandado Expedido Mandado nº: 063.2016/005741-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 06/07/2016 Local: Cartório da 2ª. Vara Judicial
23/06/2016	 Mandado Expedido Mandado nº: 063.2016/005740-6 Situação: Cumprido - Ato positivo em 06/07/2016 Local: Cartório da 2ª. Vara Judicial
23/06/2016	 Mandado Expedido Mandado nº: 063.2016/005739-2 Situação: Cumprido - Ato positivo em 06/07/2016 Local: Cartório da 2ª. Vara Judicial
23/06/2016	 Mandado Expedido Mandado nº: 063.2016/005738-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 30/06/2016 Local: Cartório da 2ª. Vara Judicial
23/06/2016	 Ofício Expedido Ofício - Cartório Registro Imóveis - Averbação de Penhora - Execução Fiscal
23/06/2016	 Concedida a Medida Liminar Vistos.Trata-se de AÇÃO CIVIL PÚBLICA ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO em face de CARLOS AUGUSTO GAMA, ROBERTO LUIZ MARTINI, JOÃO AMAURI TUSCHI, AD BARRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, DENISE APARECIDA SCATIMBURGO, ARTHUR DIEGO FERREIRA, ALAN ROBERTO FERREIRA e MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ, pela suposta prática de atos de improbidade administrativa.Sustenta que, conforme apurado em investigação realizada em inquérito civil, teria sido verificada fraude licitatória e ilegal contratação em regime de urgência, no ano de 2011, envolvendo os requeridos, ex-prefeito, chefe de licitações e secretário de obras do município de Igarapu to Tietê e empresários, sócios e administradores.Pugna pela concessão de liminar determinando a indisponibilidade de bens dos réus até o valor de R\$ 3.165.461,22 (três milhões cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos). Ao final, requer a condenação dos réus pela prática de atos dolosos de improbidade administrativa, declarando-se nulos os contratos celebrados, condenando-se os réus ao ressarcimento integral do dano com a devolução aos cofres públicos do prejuízo, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de cinco anos.É o relatório.DECIDO.As alegações trazidas na inicial apontam para a existência de fumus boni juris consistente em fundados indícios da prática de atos de improbidade administrativa e, em análise sumária que a fase de cognição permite, estão amparadas pelos documentos que acompanham a petição inicial.Com efeito, há fortes indícios da irregularidade na contratação com dispensa de licitação e nos processos licitatórios prévios, o que, inclusive, foi objeto de consideração por parte do Tribunal de Contas do Estado (fls.113/114).A suposta irregularidade no processo licitatório com a dispensa ilegal representa dano ao erário, ainda que os serviços e produtos contratados tenham sido efetivamente prestados e fornecidos. Isso porque o processo licitatório visa a assegurar a contratação de forma igualitária entre os concorrentes, fazendo com que a melhor proposta segundo os critérios de cada concurso saíra-se vencedora e, conseqüentemente, que a gestão das verbas públicas seja o mais eficiente possível.Além disso, nos termos do art. 37, § 4º, CF e do art. 7º, caput e parágrafo único, Lei nº 8.429/92, é possível a decretação liminar de indisponibilidade dos bens de propriedade dos acusados de terem praticado ato de improbidade administrativa, até o limite do dano ao erário.Finalmente, desnecessária a comprovação de dilapidação patrimonial, já que o periculum in mora, em verdade, milita em favor da sociedade e é implícito ao comando normativo do artigo 7º da Lei nº 8.429/92. "Assim, a Lei de Improbidade Administrativa, diante dos velozes trâfegos, ocultamento ou dilapidação patrimoniais, possibilitados por instrumentos tecnológicos de comunicação de dados que tornaria irreversível o ressarcimento ao erário e devolução do produto do enriquecimento ilícito por prática de ato ímprobo, buscou dar efetividade à norma afastando o requisito da demonstração do periculum in mora (art. 823 do CPC), este, intrínseco a toda medida cautelar sumária (art. 789 do CPC), admitindo que tal requisito seja presumido à preambular garantia de recuperação do patrimônio do público, da coletividade, bem assim do acréscimo patrimonial ilegalmente auferido"(STJ - Resp 1366721/BA, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/ Acórdão Ministro OG FERNANDES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 26/02/2014 sob o rito dos recursos repetitivos, DJe 19/09/2014).Dessa forma, DEFIRO a liminar, para determinar a indisponibilidade de bens e direitos de propriedade dos requeridos (com exceção da municipalidade), até o valor de R\$ 3.165.461,22 (três milhões cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois

centavos), nos termos dos arts. 37, § 4º, CF e 7º, Lei nº 8.429/92. Para o cumprimento dessa determinação, a) realize-se pesquisa pelo sistema ARISP sobre a existência de eventuais bens imóveis de propriedade dos requeridos, oficiando-se o CRI competente para proceder-se o bloqueio em caso positivo; b) pelo sistema RENAJUD, proceda-se à pesquisa e bloqueio de eventuais veículos de propriedade dos réus; c) pelo sistema BACENJUD, proceda-se à pesquisa e bloqueio de eventuais valores em contas-correntes de titularidade dos requeridos; e d) oficie-se à JUCESP para que informe se os Réus são sócios ou acionistas de alguma empresa, impedindo a transferência das cotas e/ou ações. Estando a inicial em devida forma e regularmente instruída, NOTIFIQUE(M)-SE os requeridos, nos termos do artigo 17, §7º, da Lei nº 8.429/92, para que ofereça(m) manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 8.429/92, INTIME(M)-SE a Municipalidade de Igarapu do Tietê para, querendo, integrar a lide como litisconsorte. Com a vinda das manifestações ou na inércia, vista ao MP e voltem conclusos. Intime-se. Ciência ao MP.

20/06/2016	 Ofício Expedido Ofício - JUCESP - Contrato Social, Bloqueio de Transferência e Certidão de Breve Relato
10/06/2016	Conclusos para Decisão
10/06/2016	Conclusos para Decisão
09/06/2016	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

Data	Tipo
17/07/2016	Contestação
18/07/2016	Petições Diversas
18/07/2016	Contestação
21/07/2016	Ofício
04/08/2016	Contestação
08/08/2016	Petições Diversas
15/08/2016	Ofício
30/08/2016	Manifestação do MP
24/10/2016	Petições Diversas
02/11/2016	Contestação
02/11/2016	Contestação
16/01/2017	Petições Diversas
20/01/2017	Manifestação do MP
31/01/2017	Manifestação do MP
01/02/2017	Indicação de Provas
06/02/2017	Indicação de Provas
06/02/2017	Indicação de Provas
21/03/2017	Manifestação do MP
24/03/2017	Rol de Testemunha
27/03/2017	Rol de Testemunha
27/03/2017	Rol de Testemunha
04/05/2017	Petições Diversas
17/05/2017	Petição Intermediária
05/06/2017	Petições Diversas
07/06/2017	Petições Diversas
03/07/2017	Petições Diversas
11/07/2017	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculadas a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
19/07/2017	Instrução e Julgamento	Realizada	2